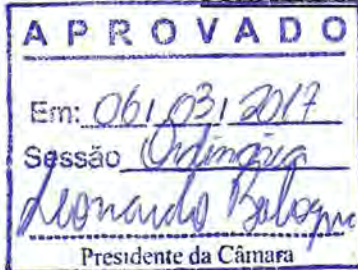




PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.



“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Tabapuã, atualiza as tabelas salariais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Março de 2017, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos Agentes Políticos, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2017 será de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2016.

Parágrafo Único – O índice percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas, às Funções de Monitoria, ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, ao Quadro de Pessoal do Programa Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, ao Quadro de Pessoal do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e outros instituídos em Lei.

Art. 3º - O Anexo I de que trata a Lei Municipal nº 2.006, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com suas posteriores alterações, com a aplicação do índice da revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I integrante desta Lei.

Art. 4º - O Anexo II de que trata a Lei Complementar nº 045, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã”, com suas posteriores alterações e com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual de que trata art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo II integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Art. 5º - Art. 5º - O valor das horas/aula (H/A) das funções de monitoria instituídas pela Lei Municipal nº 2.141, de 10 de março de 2009, com suas posteriores alterações, passa a ser de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos) cada.


Art. 6º - Esta revisão alcança os subsídios mensais fixados para os Agentes Políticos do Poder Executivo, com suas alterações posteriores.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

| REFERÊNCIA SALARIAL | VALOR FIXADO ATUALIZADO |
|----------------------------|--------------------------------|
| 01 | R\$ 490,63 |
| 02 | R\$ 565,66 |
| 03 | R\$ 675,16 |
| 04 | R\$ 808,96 |
| 05 | R\$ 971,16 |
| 06 | R\$ 1.165,80 |
| 07 | R\$ 1.396,96 |
| 08 | R\$ 1.678,76 |
| 09 | R\$ 2.013,28 |
| 10 | R\$ 2.416,77 |
| 11 | R\$ 2.899,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

A – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE APOIO I

| NÍVEL | REF.1 | REF.2 | REF.3 | REF.4 | REF.5 | REF.6 | REF.7 | REF.8 |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 1.498,97 | 1.573,95 | 1.652,64 | 1.735,27 | 1.822,03 | 1.913,15 | 2.008,83 | 2.109,28 |
| II | 1.573,95 | 1.652,64 | 1.735,27 | 1.822,03 | 1.913,15 | 2.008,83 | 2.109,28 | 2.214,75 |
| III | 1.652,64 | 1.735,27 | 1.822,03 | 1.913,15 | 2.008,83 | 2.067,82 | 2.214,75 | 2.325,48 |
| IV | 1.784,85 | 1.870,49 | 1.967,80 | 2.057,68 | 2.169,53 | 2.278,02 | 2.391,94 | 2.511,52 |
| V | 2.141,83 | 2.248,93 | 2.361,39 | 2.479,47 | 2.603,47 | 2.733,63 | 2.870,32 | 3.013,84 |
| VI | 2.570,21 | 2.698,72 | 2.833,77 | 2.975,35 | 3.124,14 | 3.280,34 | 3.444,37 | 3.616,59 |

B - PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS

| NÍVEL | REF.1 | REF.2 | REF.3 | REF.4 | REF.5 | REF.6 | REF.7 | REF.8 |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I | 1.995,88 | 2.095,34 | 2.200,11 | 2.310,14 | 2.425,66 | 2.546,94 | 2.674,29 | 2.807,99 |
| II | 2.095,34 | 2.200,11 | 2.310,14 | 2.425,66 | 2.440,37 | 2.674,29 | 2.807,99 | 2.948,40 |
| III | 2.200,11 | 2.310,14 | 2.425,66 | 2.546,94 | 2.674,29 | 2.807,99 | 2.948,40 | 3.095,85 |
| IV | 2.376,13 | 2.494,95 | 2.619,70 | 2.750,68 | 2.888,22 | 3.032,65 | 3.184,60 | 3.343,50 |
| V | 2.851,32 | 2.993,97 | 3.143,65 | 3.300,82 | 3.465,89 | 3.639,20 | 3.821,17 | 4.012,24 |
| VI | 3.421,65 | 3.592,76 | 3.772,38 | 3.961,01 | 4.159,06 | 4.367,02 | 4.585,38 | 4.814,66 |

C - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR DE APOIO II.

| NÍVEL | REF.1 | REF.2 | REF.3 | REF.4 | REF.5 | REF.6 | REF.7 | REF.8 |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| III | 11,20 | 11,77 | 12,36 | 12,99 | 13,67 | 14,34 | 15,05 | 15,83 |
| IV | 12,11 | 12,72 | 13,37 | 14,04 | 14,74 | 15,48 | 15,21 | 17,09 |
| V | 14,53 | 15,28 | 16,03 | 16,87 | 17,69 | 18,59 | 19,53 | 20,51 |
| VI | 17,44 | 18,33 | 19,23 | 20,21 | 21,21 | 22,29 | 23,42 | 24,61 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

D – ASSESSOR TÉCNICO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

| NÍVEL | REF.1 | REF.2 | REF.3 | REF.4 | REF.5 | REF.6 | REF.7 | REF.8 |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| III | 1.848,97 | 1.941,44 | 2.038,51 | 2.140,44 | 2.247,46 | 2.359,85 | 2.477,86 | 2.601,74 |
| IV | 1.996,91 | 2.096,75 | 2.201,60 | 2.311,67 | 2.427,27 | 2.548,64 | 2.676,10 | 2.809,89 |
| V | 2.396,27 | 2.516,10 | 2.641,94 | 2.774,04 | 2.912,74 | 3.058,39 | 3.211,31 | 3.371,89 |
| VI | 2.875,56 | 3.019,35 | 3.170,32 | 3.328,84 | 3.495,30 | 3.670,04 | 3.853,59 | 4.044,98 |

E – COORDENADOR PEDAGÓGICO

| NÍVEL | REF.1 | REF.2 | REF.3 | REF.4 | REF.5 | REF.6 | REF.7 | REF.8 |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| III | 2.241,18 | 2.353,25 | 2.470,91 | 2.594,46 | 2.724,19 | 2.860,41 | 3.003,44 | 2.407,62 |
| IV | 2.420,48 | 2.541,51 | 2.668,60 | 2.802,04 | 2.942,14 | 3.089,26 | 3.243,73 | 3.405,94 |
| V | 2.904,59 | 3.049,82 | 3.202,31 | 3.362,44 | 3.530,57 | 3.707,10 | 3.892,46 | 4.087,08 |
| VI | 3.485,51 | 3.659,79 | 3.842,79 | 4.034,94 | 4.236,66 | 4.448,51 | 4.670,96 | 4.904,50 |

F – AUXILIAR DE DIREÇÃO DE ESCOLA

| NÍVEL | REF.1 | REF.2 | REF.3 | REF.4 | REF.5 | REF.6 | REF.7 | REF.8 |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| III | 2.302,59 | 2.417,74 | 2.538,60 | 2.665,55 | 2.798,82 | 2.938,78 | 3.085,74 | 3.240,02 |
| IV | 2.486,78 | 2611,14 | 2.741,70 | 2.878,79 | 3.022,73 | 3.173,87 | 3.332,59 | 3.499,19 |
| V | 2.984,16 | 3.133,37 | 3.290,02 | 3454,54 | 3.627,29 | 3.808,67 | 3.999,10 | 4.199,06 |
| VI | 3.580,99 | 3.760,04 | 3.948,05 | 4.146,19 | 4.352,74 | 4.570,38 | 4.798,91 | 5.038,86 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

G – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| NÍVEL | REF.1 | REF.2 | REF.3 | REF.4 | REF.5 | REF.6 | REF.7 | REF.8 |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| III | 2.440,75 | 2.562,78 | 2.690,93 | 2.825,49 | 2.966,77 | 3.115,10 | 3.270,86 | 3.434,42 |
| IV | 2.636,00 | 2.767,81 | 2.906,21 | 3.051,52 | 3.204,11 | 3.364,34 | 3.532,57 | 3.709,20 |
| V | 3.163,21 | 3.321,38 | 3.487,47 | 3.661,85 | 3.844,94 | 4.037,19 | 4.239,05 | 4.451,01 |
| VI | 3.795,84 | 3.985,66 | 4.184,95 | 4.394,20 | 4.613,91 | 4.844,60 | 5.086,85 | 5.341,19 |

H- SUPERVISOR DE ENSINO

| NÍVEL | REF.1 | REF.2 | REF.3 | REF.4 | REF.5 | REF.6 | REF.7 | REF.8 |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| III | 2.440,75 | 2.562,78 | 2.690,93 | 2.825,49 | 2.966,77 | 3.115,10 | 3.270,86 | 3.434,42 |
| IV | 2.636,00 | 2.767,81 | 2.906,21 | 3.051,52 | 3.204,11 | 3.364,34 | 3.532,57 | 3.709,20 |
| V | 3.163,21 | 3.321,38 | 3.487,47 | 3.661,85 | 3.844,94 | 4.037,19 | 4.239,05 | 4.451,01 |
| VI | 3.795,84 | 3.985,66 | 4.184,95 | 4.394,20 | 4.720,48 | 4.844,60 | 5.086,85 | 5.341,19 |

I - PROFESSOR EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

(Anexo I – da Lei Complementar nº 080/2011, de 24/11/2011)

(Escala e Piso Salarial, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008)

| NÍVEL | REF. 1 | REF. 2 | REF. 3 | REF. 4 | REF.5 | REF. 6 | REF. 7 | REF.8 |
|-------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|-------|
| I | 8,32 | 8,72 | 9,16 | 9,62 | 10,10 | 10,60 | 11,14 | 11,69 |
| II | 8,72 | 9,16 | 9,62 | 10,10 | 10,60 | 11,14 | 11,69 | 12,27 |
| III | 9,16 | 9,62 | 10,10 | 10,60 | 11,14 | 11,69 | 12,27 | 12,88 |
| IV | 9,90 | 10,39 | 10,91 | 11,45 | 12,02 | 12,61 | 13,25 | 13,91 |
| V | 11,87 | 12,46 | 13,07 | 13,73 | 14,41 | 15,15 | 15,90 | 16,69 |
| VI | 14,24 | 14,96 | 15,69 | 16,48 | 17,31 | 18,17 | 19,08 | 20,04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ-SP.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobres Vereadores;**

Tabapuã-SP

Cumprimento nesta oportunidade, todos os Edis que compõem o Corpo Legislativo dessa Egrégia Casa de Leis e encaminhado nesta oportunidade, para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a **Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo deste Município.**

O mencionado projeto de lei traz em seu teor, a autorização Legislativa para se promover a correção salarial dos funcionários e dos subsídios dos agentes políticos, como forma de manter dentro do possível o poder aquisitivo e evitar a defasagem ao longo do tempo, já que nos últimos anos não houve a revisão dos vencimentos com base na inflação do período.

O Índice aplicado é de 6,57% sobre todos os salários base atualmente pagos pela Prefeitura Municipal, inclusive aos subsídios.

Referido índice corresponde à variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2017.

Atende-se assim, com o presente projeto, o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, e também à Lei Orgânica Municipal e ao Estatuto dos Servidores.

Apesar da grande preocupação que temos com o funcionalismo, responsável em grande parte pela eficiência dos serviços públicos municipais prestados à população de nossa cidade, o percentual acima definido foi feito dentro da realidade das finanças municipais, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

sendo possível nesse momento, a aplicação de índices maiores que poderiam comprometer o seu pagamento mensal.

Sendo o que temos a apresentar nesse momento, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, e aproveitamentos a oportunidade para renovar os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017,

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS: **(Artigos 16 e 17 da LC-101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)**

DECLARO, para fins de comprovação perante o Poder Legislativo, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei nº 008/2017, de 3 de março de 2017, que trata da Revisão Geral Anual dos Servidores e dos Agentes Políticos no Exercício de 2017, tem adequação à Lei Orçamentária do exercício atual e para os dois anos subseqüentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Assunto: Revisão Geral Anual

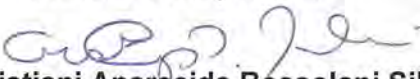
Premissas do Cálculo:

- I. Percentual da Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre/2016:49,68%;
- II. Projeção de Aplicação de Índice de 6,57% a título de Revisão GeralAnual;
- III. Gastos com Pessoal de 2016: Valor R\$ 15.916.960,41 (Excluído oPASEP);
- IV. Média Mensal da Folha em 2016: R\$ 1.224.381,57 (13meses);
- V. Aumento Vegetativo Considerado: 2% (a média dos últimos anos é acimadisso);
- VI. Provável aumento de gastos para um mês: R\$82.050,00;
- VII. Provável aumento de gastos para 12 meses: R\$ 1.091.250,00 (12 meses + Décimo Terceiro Salário +Férias);
- VIII. Receita Corrente Líquida do Exercício de 2016: R\$32.707.596,87;
- IX. Crescimento da Receita Corrente Líquida no Último Ano: 6,91% (acima dainflação, porém foi incrementada em razão dos repasses darepatriação);
- X. Não foi considerado: nomeações; aumentos salariais de quaisquer espécies; alteração de plano de carreira do magistério; que devem ser objeto de impacto específico e se tratam de aumentosreais;
- XI. Foi descartada a Receita Corrente Líquida Orçada para 2017 (R\$36.130.000,00)

Conclusão:

- a) A **Receita Corrente Líquida do Exercício de 2017 é estimada em R\$ 33.688.825,00** (incremento cauteloso e discreto de3%).
- b) A **Despesa com Pessoal do Exercício de 2017 é estimada, no mínimo, em R\$ 17.240.000,00;**
- c) O percentual de **Despesa com Pessoal será elevado para, no mínimo:51,17%**

Em 03 de Março de 2017.


Cristiani Aparecida Bossolani Silvério

Contadora Designada